



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº015/2016.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE, PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ODONTO CLÍNICA GIUNCO LTDA, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ODONTO CLÍNICA GIUNCO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº08.232.862/0001-51, com sede na Rua Antonio Rubio, nº26, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, CEP:17.580-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Calebe Giunco, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.253.068-12/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº015.253.068-12, residente e domiciliado na Rua Antono Rubio, nº26, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Pregão nº 008/2016, Processo Licitatório nº 009/2016 realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas na confecção de Prótese Total (Dentadura), Unidade Pronta e Ponte Móvel (armação metálica, dentes e acrilização) Unidade Pronta, conforme relacionado no Anexo I – Memorial Descritivo, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 008/2016

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado, até o limite estabelecido no Anexo II – Formulário Padrão, onde estará concluído a execução objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

2.2. Os trabalhos clínicos serão realizados no município com uso de consultórios da Unidade de Saúde da Família de Fernão, em datas previamente agendadas, e horários estabelecidos pela Coordenadoria de Saúde, com prazo de 72 horas para comunicar os pacientes;

2.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes;

2.4. O licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessário, ou a substituição integral da prótese no caso de problemas de confecção;

2.5. A cada recebimento parcelado do objeto licitado, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos mesmos subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços contratados não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo, podendo, entretanto, ocorrer a Revisão de Preços, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato e garantir a justa remuneração pelo fornecimento na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **R\$57.900,00** (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura da prestação dos serviços e entrega efetiva das próteses.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando até a entrega da totalidade do material licitado, ou até 31/12/2016, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº 708/2009.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0172 3.3.90.39 10.301.0011.0232-5 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA NONA FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato é a confecção de **até o limite de 200** Próteses Totais, de Resina Acrílica Auto Polimerizável, superiores e/ou inferiores e **até o limite de 200** Próteses Parciais Removíveis, em estrutura metálica fundida, para Suporte de dentes artificiais, superiores e/ou inferiores.

CLÁUSULA DECIMA DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA

10.1 O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 23 de março de 2016.


Contratante
Prefeito Municipal

Altomar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal


Contratada
Odonto Clínica Giunco Ltda-ME

Ciente: 23/03/16

Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1-


Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo

2-


Angelo Parussolo
RG nº 19.622.451
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão – SP.

CONTRATADA: Odonto Clínica Giunco Ltda-ME.

CONTRATO N° 015/2016.

OBJETO: Confeção de Próteses Totais (dentadura).

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, aos 23^{te} março de 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP

Altamar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA: Odonto Clínica Giunco Ltda.

Responsável: Calebe Giunco

E-mail institucional: calebe_giunco@hotmail.com

Email pessoal: calebe_giunco@hotmail.com

Assinatura: